



DECRETO Nº 2.625, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 1.842/2017, que instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Corumbá - MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 1.842/2017 passa a vigorar com nova redação nos seguintes dispositivos:

“Art. 1º Fica instituído na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial em consonância com o Decreto Federal Nº.8.869, de 05 de outubro de 2016.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz é órgão de assessoramento com a finalidade de planejar e articular as ações intersetoriais com vistas ao atendimento do público alvo contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

(...)

Art. 4º

III - criar estratégias para fortalecimento das ações intersetoriais do programa municipal, com apoio do Estado;

(...)

Art. 5º O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz é composto por 01 (um) membro titular e um membro suplente, dos representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretara Municipal de Saúde;

IV - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá;

V - Fundação de Esportes de Corumbá (FUNEC);

VI - Diocese de Corumbá - Pastoral da Criança; e

VII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente (CMDCA)

§ 1º Cada membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e respectivos suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades que representam e designados por ato do executivo municipal.

(...)

Art.7º O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será presidido por um (a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que prestará apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

Art. 8º As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representam.

Art. 9º Os recursos transferidos do Governo Federal via Fundo Nacional de Assistência Social para as despesas de custeio com a execução do Programa Criança Feliz será conforme a previsão contida no Art. 6º, Item III, combinando com o Art. 8º, da resolução Nº. 004/2016 - CIT.” (NR)

Art. 2º Fica incluído no Decreto 1.842/2017 o Art. 6º, nos termos da seguinte redação:

“Art. 6º Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 02(dois) anos, sendo permitida a recondução,

e considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz se reunirá em caráter ordinário mensalmente e em caráter extraordinário, sempre que necessário, por convocação de seu coordenador.

§ 2º O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões representantes de órgãos e entidades público e privado que por conhecimento e experiência profissional, que possam contribuir com as ações intersetoriais do Programa Criança Feliz, sem direito a voto.” (AC)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES

Prefeito Municipal

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: 81eb4a17

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>